



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALCOUTIM
CERTIDÃO

ISABEL MARTINS DOMINGOS CAMPOS, SEGUNDA SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALCOUTIM: -----

----- **CERTIFICA**, que da ata da reunião ordinária, da Assembleia Municipal de Alcouthim, realizada no dia dezassete de dezembro do ano dois mil e dezanove, consta a seguinte deliberação: -----

----- **PONTO CINCO – PROPOSTA N.º 212/2019 FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) A APLICAR EM 2020:** Foi presente a deliberação da Câmara Municipal de 31 outubro, a qual se anexa à presente ata para os efeitos legais, desta fazendo parte integrante. -----

----- Posto o assunto à votação, a Assembleia Municipal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada, nomeadamente fixar para o ano de 2020, a taxa sobre os prédios urbanos em 0,3%, nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI). -----

----- Mais se certifica que a presente deliberação foi aprovada em minuta no final da reunião, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- E por ser verdade, passo a presente sem coisa que dúvida faça, e, havendo-a, à referida ata me reporto, aos dezassete dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezanove. -----

A Segunda Secretária

Dr.ª Isabel Martins Domingos Campos



CERTIDÃO

JOSÉ DOMINGOS TEIXEIRA PIRES, CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DE CULTURA E DESPORTO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOUTIM: -----

----- CERTIFICO que, da minuta da ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal de Alcoutim, realizada no dia trinta e um de outubro de dois mil e dezanove, consta a seguinte deliberação: -----

----- **PROPOSTA N.º 212/2019 – FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) A APLICAR EM 2020:** Foi presente uma proposta do presidente da Câmara, Osvaldo Gonçalves, a qual se anexa à presente ata para os efeitos legais, desta fazendo parte integrante, no sentido da Câmara Municipal deliberar: -----

1. Nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), fixar para o ano de 2020, a taxa sobre os prédios urbanos em 0,3%; -----

2. Para os efeitos previstos no nº 5 do CIMI, conjugado com a alínea d) do número 1 do artigo 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, submeter a deliberação de Câmara Municipal que recair sobre a presente proposta, à aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- Posto o assunto à votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

----- E por ser verdade, passo a presente sem coisa que dúvida faça, e, havendo-a, à referida ata me reporto, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove. -----

O Chefe de Divisão


Dr. José Domingos Teixeira Pires

Proposta n.º: 212 /2019

Processo n.º: 2019/150.20.202/1

ASSUNTO: FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) A APLICAR EM 2020

Considerando:

1. Que foram recolhidos os pressupostos apresentados pelo do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, de Cultura e Desporto;
2. Que o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), instituído pelo Código do Imposto sobre Imóveis (CIMI), incide sobre o valor patrimonial tributável dos prédios rústicos e urbanos e constitui receita dos municípios onde os mesmos se localizam;
3. Nos termos do n.º 5 do artigo 112.º do Código do Imposto sobre Imóveis (CIMI), os municípios, mediante deliberação de Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1 do referido artigo, (Prédios urbanos – de 0,3% a 0,45%. (Redação da lei n.º 7-A/2016, de 30 de março));
4. As referidas deliberações para vigorarem no ano seguinte, devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de dezembro;

Nestes termos, tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

- I. Nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), fixar para o ano de 2020, a taxa sobre os prédios urbanos em 0,3%;



- II. Para os efeitos previstos no nº 5 do CIMI, conjugado com a alínea d) do número 1 do artigo 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, submeter a deliberação de Câmara Municipal que recair sobre a presente proposta, à aprovação da Assembleia Municipal.

Alcoutim, 28 de outubro de 2019

O presidente da Câmara Municipal,



Osvaldo dos Santos Gonçalves

BOM DIA, MUNICIPIO ALCOUTIM
NIF: 506772446



Município Alcouthim

NIF: 506772446

Você está aqui [Início](#) [Os Seus Serviços](#) [Entregar](#) [Registar Taxas](#) [Taxa Municipal](#)

CONFIRMAÇÃO DO REGISTO DA TAXA MUNICIPAL

TAXA MUNICIPAL	
Ano:	2019
Taxa Urbana IMI:	0,3000 %
Taxa Rústica:	0,80 %

CONFIRMAR

CANCELAR

Poderá também estar interessado em:

[Consultar > Taxas > Taxas do Município](#)